



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
DESPACHO
RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº30/2023 (2404190), Parecer ASJUR 122 (2410978) e autorização de prosseguimento contida no Despacho GAB-DG (2417956) .

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização da despesa no valor de **R\$26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**, para contratação da empresa Casp Online Treinamentos Ltda., com vista à contratação de até 100 vagas do curso Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas e Linhas de Defesa, na modalidade a distância, para atendimento da demanda de capacitação do PAC Setorial da Secretaria de Auditoria.

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (2424258).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **29/03/2023, às 22:09**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2424256&crc=B31B09E0, informando, caso não preenchido, o código verificador **2424256** e o código CRC **B31B09E0**.